



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.144/2020

**DISPÕE SOBRE O USO GERAL E OBRIGATÓRIO
DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL NO
CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO
MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS.**

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, I, da Lei Orgânica do Município,


DECRETA:

Art. 1º Enquanto perdurar a medida de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Monte Santo de Minas, instituída pelo Decreto nº 2.114, de 01 de abril de 2020, fica determinado em complemento ao disposto no Decreto nº 2.122, de 22 de abril de 2020, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial em locais públicos, tais como ruas, parques, praças e demais bens públicos destinados ao uso da população, a fim de conter a velocidade no avanço da transmissão do novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde as atribuições de fiscalização decorrentes deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas/ MG, aos 09 de Julho de 2020.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal